



**DECRETO Nº 102 DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

*“Autoriza contratação nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para a função de Agente de Saúde, Agente de Saúde PSF, Recepcionista e Servente Sanitária, conforme necessidade do Departamento Municipal de Saúde.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,

**CONSIDERANDO** requerimento do Departamento Municipal encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de Agente de Saúde, Agente de Saúde PSF, Recepcionista e Servente Sanitária para atendimento de demandas de interesse público;

**CONSIDERANDO** que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar por tempo determinado, 01 (um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo de Agente de Saúde, 01(um) profissional para exercer a função de Agente de Saúde PSF, 01( um) profissional para exercer a função de Recepcionista, 01( um) profissional para exercer a função de Servente Sanitária, inerente ao cargo para suprir necessidade do Departamento de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**  
Estado de Minas Gerais

**Art. 2º.** O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

**Art. 3º.** A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento de Saúde.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido  
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão  
Aos 17 de Junho de 2024.

*assinado digitalmente*  
Renato Soares de Freitas  
**Prefeito Municipal**